



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

## **EDITAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**

**“Contratação de empresas para fornecimento de insumos para máquinas semiautomáticas de café expresso, bebidas quentes e serviços de Copa para Câmara Municipal de Hortolândia, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.**

**(Máquinas semiautomáticas da marca KREA S.S.P. Expresso – modelo KREA S.S.P. ES4S-R/BR)**

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022  
FORMA DE ENTREGA: PARCELADA  
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 05/2022  
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 31 de agosto de 2022, às 9h.**  
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até dia 31 de agosto de 2022, às 9h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 374/2022, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 12/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **Contratação de empresas para fornecimento de insumos para máquinas semiautomáticas de café expresso, bebidas quentes e serviços de Copa para Câmara Municipal de Hortolândia, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até as 9h do dia 31/08/2022, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ou pelo e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br).

#### SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DA VISITA TÉCNICA
- 5- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

- 6- DA PROPOSTA
- 7- DA HABILITAÇÃO
- 8- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12- DAS PENALIDADES
- 13- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<b>DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 09/2022</b>	
<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações do objeto
<b>ANEXO II</b>	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de proposta comercial
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO VI</b>	Certificado de realização de Visita Técnica.
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO IX</b>	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

## **1 - DO OBJETO**

**Contratação de empresas para fornecimento de insumos para máquinas semiautomáticas de café expresso, bebidas quentes e serviços de Copa para Câmara Municipal de Hortolândia, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

**1.1.** Os insumos especificados no Item 10.2 deste Edital e no Termo de Referência – anexo 1, devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de café expresso modelo **KREA**.

## **2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

**2.2** As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br), respeitado o prazo supracitado.

**2.3** As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1(um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: [www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br).

**2.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

**2.5** Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara ([www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br)), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

## **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 8.538/2015, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

**3.3** A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

**3.3.1.** A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

**3.4** As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

**3.5** Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

**3.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

**3.7** Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c.** Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados ([www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados)).

**3.8** Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.9** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.10** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedido de participar do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

## 4 - DA VISITA TÉCNICA

**4.1.** O participante poderá realizar visita técnica para conhecer as máquinas (modelos) e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal de Hortolândia.

**4.2.** A Visita Técnica poderá ser agendada junto à Divisão de Serviços Gerais, através dos telefones (19) 3897 99 00 ramal 212 ou (19) 3112-3307.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

**5.1.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**5.2.** O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame **e** cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.

**5.3.** No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

**5.4.** A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **ANEXO III - na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**5.5.** A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme **ANEXO VII - na fase de credenciamento**.

**5.6.** A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO V**.

**5.7.** Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**5.8.** As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o no do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

**5.9.** A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

## 6- DA PROPOSTA

**6.1.** No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone elou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

**6.2.** A simples participação neste certame implica:



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTOS
a)	<p><b>a.1)</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p><b>a.1.1)</b> Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p><b>a.2.2)</b> Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar <b>CND</b> (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e <b>CRDA</b> (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).
f)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado
g)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
h)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
i)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

	exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
j)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - <b>ANEXO VI</b> do Edital – Opcional.

**7.2.** A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

**7.3.** Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

**a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.4.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**7.5.** A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

## **8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**8.1.** No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1  
**"PROPOSTA "**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
Data e horário da abertura: de de 2022, às 9h.

ENVELOPE Nº 02  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
Data/horário da abertura: de de 2022, às 9h.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

## **9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO**

**9.1.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**9.2.** Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**9.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.4.** À licitante selecionada na forma dos itens **9.2.** e **9.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**9.5.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**9.6.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**9.7.** Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**9.8.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**9.10.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

**9.11.** A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**9.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.

**9.14.** Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**9.15.** Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

**9.16.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**9.17.** Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** No julgamento das propostas será considerado o **critério de menor preço por lote**, desde que atenda às exigências deste edital.

**10.2.** O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra dos Itens 2, 3, 4 e 5 do Lote 1 - produtos para fins de análise, qualidade e compatibilidade com o modelo de máquina existente na Câmara Municipal de Hortolândia, sem custo para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao certame licitatório, sob pena de desclassificação, conforme Item 4.3 do Termo de Referência.

**10.3.** Caso a primeira colocada seja desclassificada nos termos do Item anterior., será convocada a segunda classificada no certame, para apresentação das amostras no período de 03 (três) dias úteis.

**10.4.** O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e após entregue as amostras especificadas.

**10.5.** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**11.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

## 13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, de acordo com o item 7 do Termo de Referência, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

**13.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.4.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.30.00 — Material de Consumo** – consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

## 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**14.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4.** Caso a licitante vencedora apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.5.** A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá comparecer para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis (Art. 4º, XXII, Lei 10.520/2002). Observado o disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**14.6.** A empresa contratada deverá observar as condições de entrega, conforme Item 5.1 do Termo de Referência- Anexo I.

**14.7.** O quantitativo, especificado no Termo de Referência, foi realizado por estimativa, não ficando a Câmara Municipal de Hortolândia obrigada a adquirir o total da planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA, observado Item 4 do Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

**14.8.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br) ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, telefone 19-3897-9900 ramal 338 / 19-31123314.

Hortolândia, 11 de agosto de 2022.

**MARIA HELENA PEDROSO SOUTO**

**PREGOEIRA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

## RESUMO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Sessão Pregão Presencial nº 12/2022

### CRENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1- Cópia da Carteira de Identidade (original para autenticação)
- 2- Credenciamento - Modelo Anexo II
- 3- Declaração (art. 7º CF) - Modelo Anexo III
- 4- Declaração de Micro e Pequena Empresa – Modelo Anexo V
- 5- Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo Anexo VII
- 6- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. (conforme Item 6.3 do Edital).

### PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – LACRADO)

Proposta comercial – Modelo ANEXO IV

### HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02 – LACRADO)

a)	<b>a.1)</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta; <b>a.1.1)</b> Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. <b>a.2.2)</b> Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
f)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado
g)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
h)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12

i)

Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.- **Será aceito o entregue na fase de Cadastramento.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 13

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresas para fornecimento de insumos para máquinas semiautomáticas de café expresso, bebidas quentes e serviços de Copa para Câmara Municipal de Hortolândia, conforme Termo de Referência.

#### **3 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando a solicitação do Núcleo de Serviço Gerais, solicitando a aquisição de insumos para máquinas semiautomáticas de café - outras bebidas solúveis e serviços de Copa;

Considerando que a aquisição dos insumos justifica-se em virtude da reposição diária nas 5 (cinco) máquinas semiautomáticas de café expresso e outras bebidas solúveis e serviço de Copa nas Sessões Legislativa, Audiências Públicas e Eventos. Sendo que o quantitativo será para suprir a demanda dos usuários e servidores desta Casa, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no descritivo dos produtos;

Considerando que o planejamento realizado no último exercício, e, com minucioso controle de saída do estoque, foi possível identificar que a quantidade estimada atendesse de forma satisfatória o período pretendido, sendo necessário para o decorrer deste período novo aporte de insumos, com vistas à continuidade do atendimento de fornecimento de café e outras bebidas solúveis ao público externo que visita a Câmara, assim como serviço de Copa aos vereadores e servidores que desenvolvem suas funções nesta Casa.

Faz-se necessário a contratação de empresa fornecedora dos itens alimentícios nos termos da descrição abaixo.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

<b>LOTE 1 (Insumos para máquinas semiautomáticas)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14

1	350	Kg	<b>Café Torrado em Grãos:</b> embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.
2	70	Kg	<b>Café Solúvel:</b> embalagem de 500 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.
3	90	Kg	<b>Chá Mate em Pó:</b> embalagem de 1kg, altamente solúvel, desnatado <b>Sabor Limão</b> , dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.
4	280	Kg	<b>Leite em Pó:</b> embalagem de 1kg, altamente solúvel, desnatado, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.
5	360	Kg	<b>Achocolatado em pó:</b> embalagem de 1kg, altamente solúvel, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.

## LOTE 2 (Serviço de Copa)

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO
1	200	Pct	<b>Café em pó</b> , torrado e moído, embalagem de 500 gr, embalado a vácuo, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.
2	200	Kg	<b>Açúcar refinado</b> em embalagem de 01 Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.
3	100	Cx	<b>Açúcar Refinado Sachê</b> – sachê com 5g (caixa com 1000 unidades), granulado 1º qualidade, origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar) dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15

			ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.
4	130	Un	<b>Adoçante dietético Sucralose líquido</b> , embalagem com no mínimo 75 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.

O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Hortolândia obrigada a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período do contrato.

4.1. Os produtos deverão ter um prazo de validade mínimo de quatro meses.

4.2. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de café expresso modelo **KREA**.

## **4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.3.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra dos Itens 2, 3, 4 e 5 do Lote 1 - produtos compatíveis para fins de análise, qualidade e compatibilidade com o modelo de máquina existente na Câmara Municipal de Hortolândia, sem custo para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao certame licitatório, sob pena de desclassificação.

4.3.2. Caso a primeira colocada seja desclassificada nos termos do Item 4.3.1., será convocado o segundo classificado no certame, para apresentação das amostras no período de 03 (três) dias úteis.

4.3.3. A Chefia do Núcleo dos Agentes de Serviços coordenará junto aos demais servidores da copa, a prova das amostras dos itens especificados.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.1 A entrega dos produtos será fracionada, devendo ocorrer, mediante autorização de fornecimento quinzenal 02(duas) vezes por mês. O prazo para entrega será acordado entre as partes.

5.2 A Câmara Municipal de Hortolândia reserva para si o direito de não aceitar / receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16

ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, quais os servidores autorizados a solicitar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, cabendo à CONTRATADA a conferência de sua identificação, sob pena de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

5.4 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Hortolândia qualquer medida que implique alteração do quantitativo dos produtos contratados.

5.5 O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Hortolândia por qualquer indenização.

## **6. VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93

## **7. PAGAMENTOS:**

Os pagamentos serão efetuados através da Diretoria Financeira, por ordem de bancária, em conta-corrente bancária (05) dia, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

## **8. LOCAL DA ENTREGA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA. Endereço:** Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

## **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

Fiscalização a cargo da Diretoria Administrativa deste legislativo.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

3.3.90.30.00 — Material de Consumo





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço, obtido pelo valor global

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, bem como oferecer garantia para os produtos entregues.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto a CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Diretoria Administrativa e Controladoria, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- Promover o recebimento no prazo fixado;
- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo.

Hortolândia, 05 de agosto de 2022.

**Luziane Mantovani Rodrigues**

Diretor Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **CRENCIA** o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ / pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 12/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 19

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 12/2022  
Processo nº 05/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
**PREGÃO Nº 12/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

**Objeto: “Contratação de empresas para fornecimento de insumos para máquinas semiautomáticas de café expresso, bebidas quentes e serviços de Copa para Câmara Municipal de Hortolândia, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.**

#### **LOTE 01 (Insumos para máquinas semiautomáticas)**

Item	Quant/Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	350 Kg	Café Torrado em Grãos: embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.			
2	70 Kg	Café Solúvel: embalagem de 500 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.			
3	90 Kg	<b>Chá Mate em Pó:</b> embalagem de 1kg, altamente solúvel, desnatado <b>Sabor Limão</b> , dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.			
4	280 Kg	<b>Leite em Pó:</b> embalagem de 1kg, altamente solúvel, desnatado, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.			
5	360 Kg	<b>Achocolatado em pó:</b> embalagem de 1kg, altamente solúvel, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.			

**Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 12/202 CMH.**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote 1): R\$ \_\_\_\_\_-(Valor por extenso)\_\_\_\_\_**

#### **LOTE 02 (Serviço de Copa)**

Item	Quant/Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200 Pct.	<b>Café em pó</b> , torrado e moído, embalagem de 500 gr, embalado a vácuo, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.			
2	200 Kg	<b>Açúcar refinado</b> em embalagem de 01 Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição			



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21

		nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.			
3	100 Cxs.	<b>Açúcar Refinado Sachê</b> – sachê com 5g (caixa com 1000 unidades), granulado 1º qualidade, origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar) dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.			
4	130 Un.	<b>Adoçante dietético Sucralose líquido</b> , embalagem com no mínimo 75 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.			

**Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 12/202 CMH.**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote 2):** R\$ \_\_\_\_\_-(Valor por extenso)\_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legalmente constituído)

**Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:**

Nome: \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Qualificação \_\_\_\_\_

Endereço residencial \_\_\_\_\_

RG e CPF \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 12/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA,                    de                    de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23

**ANEXO VI**  
**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTO que o representante legal da licitante  
\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, Sr.  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
interessada em participar do PREGÃO nº 12/2022, Processo CMH nº 05/2022, realizou nesta data visita técnica  
nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as  
informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, não possui qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

**Declaro**, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 12/2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA,                      de                      de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

**RG do representante:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N ° xx/2022

CONTRATANTE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

VALOR:

-R\$. .....(.....)

OBJETO:

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, para **fornecimento de insumos para máquinas semiautomáticas de café expresso, bebidas quentes e serviços de Copa para Câmara Municipal de Hortolândia**, conforme lote \_\_\_\_ do Termo de Referência -Anexo único deste Contrato e condições, especificações e exigências do Edital Pregão nº 12/2022 e seus Anexos.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo: Nº 05/2022

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº ..... (SSP/SP) e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 12/2022, EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e CPF de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26

## **I - DO OBJETO**

**“Contratação de empresas para fornecimento de insumos para máquinas semiautomáticas de café expresso, bebidas quentes e serviços de Copa para Câmara Municipal de Hortolândia, conforme Termo de Referência – Anexo Único deste Contrato”.**

**1.1.** Os insumos especificados no Anexo Único deste Contrato devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de café expresso modelo **KREA**.

## **II- DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** O valor estimado do contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial, sendo o pagamento efetuado parceladamente de acordo com o montante que efetivamente solicitar e receber da Contratada mensalmente.

## **III - DO REAJUSTE**

**3.1** O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

## **IV- DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento da fatura, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do respectivo pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999. Conforme Item 7 do Termo de Referência – Anexo Único do Contrato.

**4.2** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do IPCA/IBGE, "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

## **V - DO PRAZO**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme Item 6 do Termo de Referência – anexo deste Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27

## VI - DAS PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

## VII - DA RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

1. Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
2. Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
3. Por razões de interesse público devidamente justificado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 28

4. A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

## VIII- DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## IX - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

9.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas decorrentes das condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais elou materiais decorrentes dos serviços prestados.

## X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 A execução deste contrato será fiscalizada e recebida conforme Item 9 do Anexo do presente contrato.

10.2 Deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

## XI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

## XII – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 29

**12.1** - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

**12.2** - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**12.3** - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**12.4** - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

**12.5** - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**12.6** - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**12.7** - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

**12.8** - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**12.9** - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 30

boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

## XIII- PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1 Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo do presente contrato, especialmente observadas as condições descritas no Item 5 e subitens, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

## XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o disposto na Lei 8.666/1993 e demais normas vigentes aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2022

## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 31

## **ANEXO ÚNICO-CONTRATO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresas para fornecimento de insumos para máquinas semiautomáticas de café expresso, bebidas quentes e serviços de Copa para Câmara Municipal de Hortolândia, na conformidade do lote \_\_\_\_ deste Termo de Referência – Anexo Único - Contrato.

#### **3 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando a solicitação do Núcleo de Serviço Gerais, solicitando a aquisição de insumos para máquinas semiautomáticas de café - outras bebidas solúveis e serviços de Copa;

Considerando que a aquisição dos insumos justifica-se em virtude da reposição diária nas 5 (cinco) máquinas semiautomáticas de café expresso e outras bebidas solúveis e serviço de Copa nas Sessões Legislativa, Audiências Públicas e Eventos. Sendo que o quantitativo será para suprir a demanda dos usuários e servidores desta Casa, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no descritivo dos produtos;

Considerando que o planejamento realizado no último exercício, e, com minucioso controle de saída do estoque, foi possível identificar que a quantidade estimada atendesse de forma satisfatória o período pretendido, sendo necessário para o decorrer deste período novo aporte de insumos, com vistas à continuidade do atendimento de fornecimento de café e outras bebidas solúveis ao público externo que visita a Câmara, assim como serviço de Copa aos vereadores e servidores que desenvolvem suas funções nesta Casa.

Faz-se necessário a contratação de empresa fornecedora dos itens alimentícios nos termos da descrição abaixo.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

<b>LOTE 1 (Insumos para máquinas semiautomáticas)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 32

1	350	Kg	<b>Café Torrado em Grãos:</b> embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.
2	70	Kg	<b>Café Solúvel:</b> embalagem de 500 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.
3	90	Kg	<b>Chá Mate em Pó:</b> embalagem de 1kg, altamente solúvel, desnatado <b>Sabor Limão</b> , dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.
4	280	Kg	<b>Leite em Pó:</b> embalagem de 1kg, altamente solúvel, desnatado, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.
5	360	Kg	<b>Achocolatado em pó:</b> embalagem de 1kg, altamente solúvel, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional.

## LOTE 2 (Serviço de Copa)

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO
1	200	Pct	<b>Café em pó</b> , torrado e moído, embalagem de 500 gr, embalado a vácuo, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.
2	200	Kg	<b>Açúcar refinado</b> em embalagem de 01 Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.
3	100	Cx	<b>Açúcar Refinado Sachê</b> – sachê com 5g (caixa com 1000 unidades), granulado 1º qualidade, origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar) dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 33

			ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.
4	130	Un	<b>Adoçante dietético Sucralose líquido</b> , embalagem com no mínimo 75 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega.

O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Hortolândia obrigada a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período do contrato.

4.1. Os produtos deverão ter um prazo de validade mínimo de quatro meses.

4.2. Os insumos devem ser compatíveis com as máquinas semiautomáticas de café expresso modelo **KREA**.

## **4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.3.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra dos Itens 2, 3, 4 e 5 do Lote 1 - produtos compatíveis para fins de análise, qualidade e compatibilidade com o modelo de máquina existente na Câmara Municipal de Hortolândia, sem custo para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao certame licitatório, sob pena de desclassificação.

4.3.2. Caso a primeira colocada seja desclassificada nos termos do Item 4.3.1., será convocado o segundo classificado no certame, para apresentação das amostras no período de 03 (três) dias úteis.

4.3.3. A Chefia do Núcleo dos Agentes de Serviços coordenará junto aos demais servidores da copa, a prova das amostras dos itens especificados.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.1 A entrega dos produtos será fracionada, devendo ocorrer, mediante autorização de fornecimento quinzenal 02(duas) vezes por mês. O prazo para entrega será acordado entre as partes.

5.2 A Câmara Municipal de Hortolândia reserva para si o direito de não aceitar / receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 34

ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, quais os servidores autorizados a solicitar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, cabendo à CONTRATADA a conferência de sua identificação, sob pena de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

5.4 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Hortolândia qualquer medida que implique alteração do quantitativo dos produtos contratados.

5.5 O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Hortolândia por qualquer indenização.

## **6. VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93

## **7. PAGAMENTOS:**

Os pagamentos serão efetuados através da Diretoria Financeira, por ordem de bancária, em conta-corrente bancária (05) dia, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

## **8. LOCAL DA ENTREGA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA. Endereço:** Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

## **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

Fiscalização a cargo da Diretoria Administrativa deste legislativo.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

3.3.90.30.00 — Material de Consumo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 35

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço, obtido pelo valor global

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, bem como oferecer garantia para os produtos entregues.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto a CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Diretoria Administrativa e Controladoria, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- Promover o recebimento no prazo fixado;
- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 36

**ANEXO IX**  
(somente para vencedora/contratada)

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:  
CONTRATO Nº XXX/2022**

**OBJETO: “Contratação de empresas para fornecimento de insumos para máquinas semiautomáticas de café expresso, bebidas quentes e serviços de Copa para Câmara Municipal de Hortolândia, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n o 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_